

- 8.3 — Reclamação e recurso de provas de avaliação — a fixar no respectivo regulamento;
 8.4 — Averbamentos — € 2,59;
 8.5 — Requerimento de permuta — € 7,78;
 9 — Taxas por não cumprimento de prazos;
 9.1 — Actos abrangidos por regulamentação específica — a fixar no respectivo regulamento;
 9.2 — Outros actos:

- a) Nos primeiros 10 dias úteis a contar do último dia do prazo fixado — € 25,94;
 b) Entre o 11.º dia útil e o 30.º dia a contar do último dia do prazo fixado — € 51,87;
 c) A partir do 30.º dia consecutivo contado a partir do último dia do prazo fixado — € 77,81.

12 de Agosto de 2002. — O Director, *João Reverendo da Silva*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 19 444/2002 (2.ª série). — A Associação Cristã Paz e Bem, com sede na Rua da Vinha, no lugar do Souto, concelho do Sabugal, pretende proceder à ampliação das suas instalações, ocupando para o efeito áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional por força da delimitação constante da Portaria n.º 1045/93, de 21 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 244, de 18 de Outubro de 1993.

Considerando a importante função social que a actividade em questão assegura ao promover o acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiência;

Considerando que, por tal motivo, a Câmara Municipal do Sabugal declarou a Associação Cristã Paz e Bem instituição de interesse público municipal e que a Assembleia Municipal do Sabugal emitiu sobre o projecto de ampliação das instalações deliberação de idêntico teor;

Considerando que a ampliação pretendida, com a área de 165 m², se destina à criação de um espaço para apoio ocupacional dos utentes, não só para acompanhamento de pessoas com deficiência mas também para reabilitação de doentes;

Considerando a justificação da localização pretendida, uma vez que a ampliação das instalações existentes não pode ser efectuada em áreas não afectas à Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que no Regulamento do Plano Director Municipal do Sabugal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/94, de 13 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 259, de 9 de Novembro de 1994, se remete a disciplina urbanística dos espaços integrados na Reserva Ecológica Nacional para o regime legal respectivo;

Considerando que as obras de ampliação pretendidas observam os parâmetros de edificabilidade previstos naquele Regulamento para as situações em que seja possível o aproveitamento urbanístico de áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional;

Considerando, ainda, o teor favorável do parecer emitido pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro;

Considerando que na execução do projecto deverá a entidade promotora dar cumprimento aos condicionamentos expressos no parecer daquela Direcção Regional, designadamente:

- Que seja obtida licença de utilização do domínio hídrico, nos termos do regime constante do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;
 Que a ampliação projectada observe um afastamento mínimo de 10 m à linha de água;
 Que seja assegurada a adequada integração paisagística das obras de ampliação;

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público das obras de ampliação das instalações da Associação Cristã Paz e Bem, sitas na Rua da Vinha, no lugar do Souto, concelho do Sabugal.

10 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 19 445/2002 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete Emília do Rosário Algarvio Lopes Fernandes, do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, ficando assim revogado o meu despacho n.º 17 101/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002.
 O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2002.

5 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso n.º 9543/2002 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2002 do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente:

Fernando Martins dos Santos, assessor principal do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, a exercer o cargo de director do Departamento Regional de Prospectiva e Planeamento, em regime de substituição — nomeado no mesmo cargo, em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso, cessando, consequentemente, o mencionado regime de substituição, bem como a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Planeamento do mesmo Departamento, a partir da data do despacho de nomeação.

20 de Agosto de 2002. — A Administradora, em regime de substituição, *Teresa Maria das Dores Ventura de Almeida Marques*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 272/2002 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do director-geral de 29 de Julho de 2002, foi registada com o n.º 04.02.05.00/03.02.PP/A, em 31 de Julho de 2002, uma alteração ao Plano de Pormenor da Rua de Félix Caetano da Silva, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado que consiste na correcção de erros materiais nos artigos 4.º e 5.º do regulamento e na planta de implantação.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicam-se em anexo os referidos artigos do regulamento e planta de implantação alterados, bem como certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Beja.

12 de Agosto de 2002. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Certidão

Bernardo Mendes Loff Barreto, presidente da Assembleia Municipal de Beja, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Beja, em sessão ordinária de 29 de Abril de 2002, aprovou por unanimidade as alterações ao Plano de Pormenor da Rua de Félix Caetano da Silva.

Por ser verdade e me ter sido pedido, mandei passar a presente certidão.

1 de Julho de 2002. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Bernardo Mendes Loff Barreto*.

Proposta de regulamento do Plano de Pormenor da Rua de Félix Caetano da Silva — Alteração

Artigo 4.º

A parcela de terreno em causa com a área de 646 m² encontra-se em zona habitacional consolidada sendo a sua ocupação efectuada com quatro fogos de habitação unifamiliar.

Artigo 5.º

Os lotes 1 a 4 são destinados a construção de habitações unifamiliares.



Lote n.º	Área m²	Área m²	n.º parcelas	Área m²	Área m²	n.º lotes	Proprietários
1	189,17	153,80	1	153,80	—	1	Francisco José Galvão Cordeiro
2	107,48	85,98	1	85,98	3,25	1	Manuel Francisco Ricardo Calvo
3	123,84	77,09	2	154,18	—	1	Maria de Almeida Silva Gato
4	172,28	53,73	1	53,73	—	1	Maria Eduarda Fernandes Duarte
	592,55	—	—	427,29	3,25	4	

Área total do terreno : 646 m²
 Área de posseiros: 35,36m²

A zona de intervenção não está afectada por quaisquer condicionantes

Projeto	CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA	CMB
Desenho	Carlos Morais	
Verificação		
Arquiteto		
DATA:	PLANO DE PORMENOR DA RUA FELIX CAETANO DA SILVA—ALTERAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
ESCALAS: 1/250	PLANTA SÍNTESE	DESENHO Nº
		FICHEIRO:

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 19 446/2002 (2.ª série). — *Serviços académicos — mestrado em Sociologia.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 9 do despacho n.º 45/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 1994, complementado pelo despacho n.º 11 366/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 1999, determino o seguinte:

1 — Para o ano lectivo de 2002-2003 o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Sociologia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra é fixado em 20 para o curso As Sociedades Nacionais Perante os Processos de Globalização — área de especialização — Sociologia do Desenvolvimento e da Transformação Social. Estão destinadas ainda sete vagas suplementares para licenciados de países de expressão oficial portuguesa que tenham previamente obtido equivalência por uma universidade portuguesa.

2 — As candidaturas terão lugar no Secretariado do Mestrado na Faculdade de Economia, Avenida de Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra, e decorrerão até 27 de Setembro de 2002.

3 — O prazo para matrículas e inscrições decorrerá nos oito dias subsequentes à afixação do resultado da selecção dos candidatos.

4 — O curso de acesso, para os que tiverem de o frequentar, decorrerá nos meses de Novembro e Dezembro de 2002.

5 — O calendário lectivo é o seguinte:

- O 1.º semestre decorrerá de Janeiro a Abril de 2003;
- O 2.º semestre decorrerá de Abril a Julho de 2003.

6 — A avaliação do curso terá lugar no final do 2.º semestre. A época de recurso terá lugar na 2.ª quinzena de Setembro de 2003, conforme o regime de avaliação aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

7 — A elaboração e defesa da dissertação deverá ser concluída durante os dois semestres seguintes.

8 — A propina anual é de € 997,60, podendo ser paga de uma só vez ou em duas prestações, sendo a primeira paga no acto da inscrição e a segunda até 31 de Março de cada ano.

13 de Agosto de 2002. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 1807/2002. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Janeiro de 2002, a deliberação n.º 78/2002, aprovada pela comissão científica do Senado de 25 de Junho de 2001, com o n.º 18/2001, de novo se publica a mesma deliberação, na íntegra.

1.º

Aditamento

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, adita às variantes do curso da licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, constantes da alínea g) do n.º 1.º da Portaria n.º 852/87, de 4 de Novembro, as seguintes variantes:

Estudos Alemães;
 Estudos Espanhóis;
 Estudos Franceses;
 Estudos Ingleses;
 Estudos Italianos;
 Estudos Ingleses e Espanhóis.

2.º

Disciplinas de acesso

As disciplinas de acesso às variantes da licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas são as constantes no seguinte quadro:

Variantes	Disciplinas de acesso
Estudos Franceses e Alemães ...	Alemão e Francês.
Estudos Franceses e Espanhóis ...	Francês e Literatura Portuguesa.
Estudos Franceses e Ingleses ...	Francês e Inglês.
Estudos Ingleses e Alemães ...	Alemão e Inglês.
Estudos Ingleses e Espanhóis ...	Inglês.
Estudos Portugueses e Alemães ...	Alemão e Literatura Portuguesa.
Estudos Portugueses e Espanhóis	Literatura Portuguesa.
Estudos Portugueses e Franceses	Francês e Literatura Portuguesa.